



## LEI ORDINÁRIA Nº 1298/2022

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte

### LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de R\$ 1.300.452,69 (Um milhão trezentos mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme a seguir:

#### 01.01.00 – LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS CIVIL.

R\$ 42.165,04 (Quarenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos)

Ficha: 08

#### 01.01.00 – LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)

Ficha: 0014

#### 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO.

04.122.0002.2003 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

R\$ 28.334,96 (Vinte e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Ficha: 24

#### 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEGAFIN.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Ficha: 55

#### 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

04.122.0002.2007 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEGAFIN.

Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) CESSÃO ONEROSA

Ficha: 60

#### 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

28.843.0000.0002 – PARCELAMENTO DA DÍVIDA JUNTO AO IPREMON.

Elemento de Despesa: 4.6.91.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA – INTRA OFSS.

R\$ 184.529,36 (Cento e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) CESSÃO ONEROSA.

Ficha: \_\_\_\_\_

#### 02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

28.846.0000.0004 – PRECATÓRIOS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS

R\$ 226.000,00 (Duzentos e vinte e seis mil reais)

Ficha: 69

#### 02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0002.2009 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS - SEMOSP.

Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.

R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Ficha: 71

#### 02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.





R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).  
Ficha: 84

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED  
12.361.0005.2019– FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%  
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.  
Ficha: 108  
R\$ 245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED  
12.361.0005.2019– FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%  
Elemento de Despesa: 3.1.91.13 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.  
Ficha: 112  
R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco) CESSÃO ONEROSA  
02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED  
12.361.0005.2019– FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL 25%  
Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICAS.  
Ficha: 116  
R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED  
12.361.0005.2022– AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR REC PRÓPRIO.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.  
Ficha: 128  
R\$ 48.923,33 (Quarenta e oito mil novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 1.300.452,69 (Um milhão trezentos mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), será por excesso de arrecadação, do FPM e ICMS, IPVA e CESSÃO ONEROSA para fins de aproveitamento econômico. Conforme extratos e relatórios em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ivair José Fernandes  
Prefeito do Município  
2021/2024

MONTE NEGRO/RO, 05 de julho de 2022.

#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES**, CPF: 677.52\*.\*\*9-\*3 em  
**05/07/2022 13:16:36**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1337.7A16.533A.H727.1055**, com  
fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **62.029**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1298/2022**

Confeccionado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*\*. \*\*2-\*3, em **05/07/2022 12:17:02**, contendo 651 palavras.





Praça Paulo Mioto, 2.330 - Centro - Monte Negro/RO - Cep: 76.888-000 - Cnpj: 63.761.985/0001-98

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 12E4.8A17.202A.420X.8612



12E4.8A17.202A.420X.8612

